



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.231.890/0001-43

LEI Nº. 1868 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências”

CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.0- Poder Legislativo	
01.01.0- Câmara Municipal	
2.6 3111.01	
01.01.001.2.001 – Pessoal Civil	16.000,00
02.00.00 – Poder Executivo	
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	
11.0 3111.01	
03.07.020.2.002 – Pessoal Civil	23.000,00
02.02.00 – Assessoria do Gabinete	
17.1 3111.01	
03.07.020.2.003 – Pessoal Civil	10.000,00
02.03.00 – Secretaria da Administração	
22.0 3111.01	
03.07.021.2.004 – Pessoal Civil	30.000,00
27.5 3251.01	
15.82.495.2.004 – Inativos	58.000,00
28.8 3252.01	
15.82.492.2.004 – Pensionistas	35.000,00
02.04.00 – Secretaria de Finanças	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.231.890/0001-43

35.6 3111.01	
03.08.032.2.005 – Pessoal Civil	20.000,00
02.05.00 – Secretaria da Saúde	
44.0 3111.01	
13.75.428.2.006 – Pessoal Civil	72.000,00
45.3 3113.01	
13.75.428.2.006 – Obrigações Patronais	25.000,00
02.06.00 – Secretaria de Educação e Esportes	
02.06.02 – Creches	
57.6 3111.01	
08.41.185.2.008 – Pessoal Civil	40.000,00
58.9 3113.01	
08.41.185.2.008 – Obrigações Patronais	15.000,00
64.4 3111.01	
08.41.190.2.009 – Pessoal Civil	56.000,00
71.2 3113.01	
08.42.188.2.010 – Obrigações Patronais	20.000,00
02.06.11 – Ensino Fundamental – FUNDEF	
97.4 3111.01	
08.42.188.2.016 – Pessoal Civil	60.000,00
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo	
103.8 3111.01	
08.48.247.2.017 – Pessoal Civil	10.000,00
02.09.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.09.02 – Vias Urbanas	
131.3 3111.01	
10.58.323.2.021 – Pessoal Civil	10.000,00
Total	500.000,00

Artigo 2º – Os recursos necessários para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º. acima, serão cobertos pelo excesso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.231.890/0001-43

arrecadação a verificar-se no corrente exercício, conforme art.43, § 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio pardo, aos 29 de novembro de 2000.

CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal